



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1598/13  
PLCL Nº 016/13

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 164 /13 – CCJ

**Altera o inc. II do art. 2º e o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 399, de 14 de janeiro de 1997 – que cria o Conselho Municipal de Cultura e institui a Conferência Municipal e dá outras providências –, alterada pela Lei Complementar nº 660, de 7 de dezembro de 2010, alterando a denominação “núcleos de cultura” para “comissões de cultura”.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Delegado Cleiton.

A Procuradoria desta Casa entende, em seu Parecer Prévio, fl. 8, com base na Lei Orgânica do Município que é competência do Município prover tudo quanto concerne ao interesse local e estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local (artigo 9º, incisos II e III). Prevê, ainda, a instituição de conselhos municipais como órgãos de participação direta da comunidade na administração pública, compostos por número ímpar de membros, e nos quais deverão estar representadas entidades comunitárias, de classe e a administração municipal (artigo 101, e seu parágrafo único). Nestes termos, a Procuradoria desta Casa conclui pela inexistência de óbice legal à tramitação da matéria.

No entanto, a Procuradoria ressalva, apenas, que, segundo o art. 94, incisos IV e VII, compete privativamente ao prefeito dispor sobre a estrutura e o funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e estruturação de órgãos da administração pública, restando afetados pelo conteúdo normativo do Projeto de Lei Complementar.



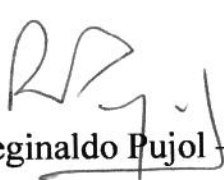
**PARECER Nº 164 /13 – CCJ**

Diante do acima esposado, examinados os aspectos constitucionais, regimentais e legais, desconsiderando a recomendação exarada no Parecer Prévio da Procuradoria desta Casa, salvaguardando os conteúdos normativos supracitados, manifestamo-nos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de setembro de 2013.

  
**Vereador Alberto Kopittke,  
Relator.**

**Aprovado pela Comissão em** 20-9-13

  
**Vereador Reginaldo Pujol – Presidente**

  
**Vereador Elizandro Sabino**

**Vereador Márcio Bins Ely – Vice-Presidente**

**Vereador Nereu D'Avila**

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo**

  
**Vereador Waldir Canal**